

PLP 459/2017:

Inconstitucional e lesivo aos cofres públicos

Você compra algo podre? Você acredita que algum banco vá comprar créditos podres, tributos devidos por empresas que já faliram ou desapareceram? Claro que não!!!!

Mas essa é a falsa propaganda que está por trás de grave esquema fraudulento que está prestes a ser “legalizado” por meio do PLP 459/2017, que trata da chamada “Securitização de Créditos”.

Já fizemos diversos materiais que podem ser acessados na página da Auditoria Cidadã da Dívida (www.auditoriacidada.org.br): vídeos, artigos e até interpelação extrajudicial juntamente com importantes entidades como ANFIP, ANDES, FENAFISCO, FENASTC e SINPROFAZ.

O PLP 459/2017 já está em regime de urgência na Câmara dos Deputados, embora não tenha passado pelo crivo da Comissão

de Constituição e Justiça (CCJ) no Senado nem na Câmara, sabe por que? Ele não resiste a 5 minutos de argumentação jurídica!

Tal projeto fere diversos artigos da Constituição Federal, em especial o Art. 167, IV, que veda expressamente a vinculação de receita de impostos a qualquer órgão, fundo ou despesa!

Art. 167

São vedados:

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa (...)

E veja o que o esquema da chamada “Securitização de Créditos” faz: vincula e desvia recursos para investidores privilegiados (principalmente bancos):



O esquema ainda gera dívida pública de forma ilegal e disfarçada, onerosíssima! A autorização contida no PLP 459/2017 para essa cessão do fluxo da arrecadação para uma empresa ou fundo, que em troca, emitirá debêntures (ou outro instrumento de financiamento) com taxas de juros e deságios sem limitação, com garantia pública (comprovada justamente pela cessão do fluxo de arrecadação)

provoca relevante impacto às contas públicas. Essa é outra ilegalidade flagrante desse projeto, por isso ele não passou pela CCJ, indo diretamente para o plenário, sem o devido trâmite e necessário debate.

Em Belo Horizonte, onde este esquema foi implementado, o montante da cessão de fluxo de recursos (R\$880 milhões acrescidos de IPCA e 1% ao mês) foi mais de 4 vezes superior ao montante obtido com a emissão de debêntures e disponibilizado inicialmente ao município (R\$200 milhões). Não havia nenhum crédito podre! O que foi cedido foi o dinheiro já arrecadado, portanto, não havia risco algum de recebimento, e ainda assim as taxas de juros oferecidas pelas debêntures emitidas com garantia real foram absurdas (11% ao ano mais IPCA). Após ter recebido um aporte inicial de R\$ 200 milhões, em pouco mais de 3 anos, o município já tinha acumulado um prejuízo comprovado por CPI da Câmara Municipal de quase R\$ 70 milhões, além do excessivo custo com taxas de estruturação, ou seja, em pouco tempo perdeu muito mais que recebeu. Isso sem considerar a perda que continuou ocorrendo nos próximos anos, pois a cessão de fluxo de arrecadação prosseguirá durante todo o período



dos papéis emitidos (respectivamente 7 anos para as debêntures sênior e 9 anos para as debêntures subordinadas).

Esse esquema joga no lixo a Lei de Responsabilidade Fiscal e todas as regras de finanças públicas do país, pois envolve:

- (a) **contratação ilegal de dívida pública;**
- (b) **comprometimento do Estado com elevadíssimas garantias públicas e até indenizações;**
- (c) **desvio de recurso público: dinheiro pago por contribuintes será desviado durante o seu percurso pela rede bancária e não chegará ao orçamento público.**

É tão infame que mascara até o conceito de "Securitização de Créditos", porque quando bancos fazem securitização, eles se livram dos créditos de difícil cobrança e entregam para pequenas financeiras cobrarem. No caso desse projeto, a Fazenda pública é que continuará cobrando os tributos, mas entregará o valor arrecadado para investidores privilegiados.

Por isso é imprescindível contatar deputados e deputadas para REJEITAR O PLP 459/2017.



Coordenação Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida
SAUS, Quadra 5, Bloco N, 1º andar – Brasília/DF – CEP: 70.070-939
Edifício Ordem dos Advogados do Brasil
Telefone (61) 2193-9731
E-mail: contato@auditoriacidada.org.br - auditoriacidada@gmail.com -
<http://www.auditoriacidada.org.br/>